

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2023, como pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC.

CONTRATADO: FASTNET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 07.465.986/0001-14.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.119,20 (um mil cento e dezenove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ribeirópolis/SE, 12 de maio de 2025.


DIOGO MENEZES MACHADO
Presidente